

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls.4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1

**LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:0418738400
0154**

Assinado de forma digital
por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:34:11
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:0418738400
0154**

Assinado de forma digital
por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:34:29
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000
154

Assinado de forma digital
por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:34:42
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000
154**

Assinado de forma digital
por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:34:59
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (Nome de Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA) CNPJ: 04.187.384/0001-54 Fone: (47) 3371-2741 – Fax: (47) 3371-9267 E-mail: licita@leistungbrasil.com – leistung@leistungbrasil.com End: Rua João Ropelatto, 202, Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.265-520; Dados Bancários: Banco do Brasil (001): Agência nº 2011-7; Conta Corrente nº 12745-0</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
16	<p>Ventilador Mecânico Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no</p>	UND	8	44.600,00	356.800,00

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000
154**

Assinado de forma digital por
LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:35:12
-03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ed2d00dd204003ba1d1d9e6aca093d10¶m2=8344516¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:28:44(original salvo como anexo)

fls. 4343



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=af9c1999da72b11b07a8e2ce6d7c1eb1¶m2=8345722¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:13

fls. 4343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor para magnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos comas tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de</p>				
---	--	--	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA: Leistung</p>					
<p align="center">TOTAL R\$ 356.800,00,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)</p>					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 16 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS**;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:041873840001
54**

Assinado de forma digital por
LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:35:47
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000
154

Assinado de forma digital
por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:36:04
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:0418738400015
4

Assinado de forma digital por
LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:36:19
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;**
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

10

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:041873840001
54

Assinado de forma digital por
LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:37:01
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (Nome de Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA)

Representante legal: Marcelo Javier Fernandez

CPF nº 831.651.180-00

LEISTUNG EQUIPAMENTOS
LTDA:04187384000154

Assinado de forma digital por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
Dados: 2024.03.19 13:37:16 -03'00'

Marcelo Javier Fernandez
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135
101368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2024.03.15
11:59:24 -03'00'

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:881835101368
Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:881835101368
Dados: 2024.03.15 11:59:33 -03'00'

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA (Nome de Fantasia: MEDSAUDE) CNPJ: 46.093.723/0001-83 Fone: (85) 992877254 E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com End: Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.110-100; Dados Bancários: Banco do Bradesco: Agência nº 0720; Conta Corrente nº 1321-8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
14	Umificador Aquecido para ventilador mecânico Umificador aquecido compatível para todos os ventiladores mecânicos, com display de temperatura; Com trava de segurança; Com conector para sensor de temperatura; dimensões aproximadas sem câmara: 145mm X 170mm X 135mm; frequência: 60Hz; Bivolt; Potência de Aquecimento: 121W; Proteção Térmica na Base de Aquecimento: 93°C ± 5°C; Temperatura Máxima de Aquecimento: 75°C; Tempo de Aquecimento: <30 minutos. MARCA: Global Tec	UND	15	3.000,00	45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 14 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
 Site: www.natal.rn.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368**

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2024.03.15
12:00:09 -03'00'

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS**;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;**
- Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Empresa: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA (Nome de Fantasia: MEDSAUDE)

Representante legal: Francisco Adriano Costa Souza
CPF nº 881.351.013-68

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2024.03.15
12:01:02 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE Assinado de forma digital
GAMA DE por FELIPE ANDRADE
OLIVEIRA:038517 GAMA DE
20440 OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17
23:13:20 -03'00'

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:13:38 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:038517
20440

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:14:20 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) Nº 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:038517
20440

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:14:59 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (Nome de Fantasia: SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS)
CNPJ: 08.675.394/0001-90
Fone: (81) 3225-7150 FAX: (81) 3225-7151
E-mail: licitacao@safesolucoes.com.br
End: Rua: Professor Mário Ramos, 20, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-430;
Dados Bancários:
Banco Itaú (341): Agência nº 0814; Conta Corrente nº 46767-6
Banco Santander (033): Agência nº 4048; Conta Corrente nº 13.000 377-7
Banco Bradesco (237): Agência nº 1230-0; Conta Corrente nº 45 443-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
13	Ultrassom para Diagnóstico Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização	UND	3	93.000,00	279.000,00

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:038517
20440

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:15:41 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=089fe4b06d456c8f1871bc2c5ae7d795¶m2=8344335¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:23:37(original salvo como anexo)

fls. 4324



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2967f38af145fe4a7511d77894919e14¶m2=8345715¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:09

fls. 4324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multi frequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query -Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multi frequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. MARCA: Mindray</p>				
TOTAL R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)				

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6

**FELIPE
ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851
720440**

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:16:23 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=089fe4b06d456c8f1871bc2c5ae7d795¶m2=8344335¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:23:37(original salvo como anexo)

fls. 4325



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2967f38af145fe4a7511d77894919e14¶m2=8345715¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:09

fls. 4325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 13 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS;**

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE ANDRADE Assinado de forma
digital por FELIPE
GAMA DE ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440 OLIVEIRA:03851720440
20440 Dados: 2024.03.17
23:17:21 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8

FELIPE
ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851
720440

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:17:50 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de

9

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FELIPE
ANDRADE
GAMA DE
OLIVEIRA:03851
720440

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:18:18 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (Nome de Fantasia: SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS)

Representante legal: Felipe Andrade Gama de Oliveira

CPF nº 038.517.204-40

**FELIPE ANDRADE GAMA
DE OLIVEIRA:03851720440**

Assinado de forma digital por FELIPE
ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
Dados: 2024.03.17 23:18:41 -03'00'

Felipe Andrade Gama de Oliveira
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:00:16
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:00:38
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:00:47
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:00:55
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.068.320/0001-32 Fone: (41) 3699-4237 E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br End: RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS /PR – CEP: 83.321-020;</p> <p>Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência nº 1622-5; Conta Corrente nº 20.327-0 Caixa Econômica Federal: Agência nº 1630; Conta Corrente nº 3085-9 Banco do Bradesco: Agência nº 01205; Conta Corrente nº 14344-8</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
11	<p>Oxímetro de Pulso Portátil Oxímetro com tela LCD de no mínimo 2,8” com display de LED retro iluminado; Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%; Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM; Fonte de alimentação: bateria de lítio; Faixa de medição: Saturação 40% a 100% Pulso de 35 a 250BPM; função de alarme audiovisual; Tela com onda plestimográfica; com indicador de perfusão; Acessórios: 01 (hum) carregador externo, 01 (hum) cabo de oximetria adulto tipo clip, 01 (hum) cabo infantil e 01 (hum) cabo neonatal. MARCA: Creative</p>	UND	15	958,00	14.370,00
TOTAL R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 11 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:01:03
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS;**

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

6

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:01:11
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:0313096198
4

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:01:19
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Patricia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:01:28
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Patrícia Bach
CPF nº 031.309.619-84

Patrícia
Bach:03130961984

Assinado de forma digital por
Patrícia Bach:03130961984
Dados: 2024.03.18 18:01:36
-03'00'

Patrícia Bach
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1877f2b2eaa17b839d4a955ccfd371f¶m2=8344114¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:17:22

fls. 4305



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=13c9197430075b68b9bfaecd218aa897¶m2=8345738¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:33

fls. 4305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (Nome de Fantasia: ASSEPSIA) CNPJ: 29.689.057/0001-21 Fone: (16) 98141-2904; (16) 98251 0002 E-mail: PSM.ASSEPSIA@GMAIL.COM End: RUA SEBASTIANA MONTEIRO FACCIOLI, Nº 26, - JARDIM NOVO MUNDO - RIBEIRÃO PRETO /SP – CEP: 14.092-010; Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência nº 2890-8; Conta Corrente nº 27250-7; Banco Bradesco: Agência: 0444; Conta Corrente: 260235-0</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
08	<p>Lavadora Ultrassônica Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz; Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display digitais; Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior em aço inox ou vidro, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague automatic; Capacidade da cuba entre 25 a 30 litros; Temperatura ajustável até 65°; Saída de água de 1 polegada; Potência de aquecimento aproximada de 2000W; Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica bivolt. MARCA: Brasmedical</p>	UND	3	17.000,00	51.000,00
TOTAL R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

5



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1877f2b2eaa17b839d4a955ccfd371f¶m2=8344114¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:17:22

fls. 4306



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=13c9197430075b68b9bfaecd218aa897¶m2=8345738¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:33

fls. 4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 08 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS**;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

6

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;**
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (Nome de Fantasia: ASSEPSIA)
Representante legal: Paulo Sérgio Masiero
CPF nº 071.866.368-37



Paulo Sérgio Masiero
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

1

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4292



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 2. Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4293



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona,

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4294



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) Nº 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4295



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: LUANNA FREIRE FELIX LTDA (Nome de Fantasia: NAZIR EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 13.200.879/0001-67 Fone: (35) 3212 9926; (35) 9 8417-1873 E-mail: qualidade@nazireempreendimentos.com.br End: Av. Júlio Calil, 155, Centro, Cambuquira/MG – CEP: 37.420-000; Dados Bancários: SICOOB BANCO 756; AGÊNCIA: 3180; CONTA CORRENTE: 27.116-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
07	Foco Cirúrgico Auxiliar Foco auxiliar tipo cirúrgico; portátil; confeccionadas em polímero de alto impacto, de fácil assepsia e selada com grau de proteção contra líquidos e poeiras IP-42; manoplas confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis e removidas pelo sistema de pino/nipple; sistema de iluminação com LED's com baixo consumo de energia e calor radiado; apresenta controle da intensidade luminosa e temperatura de cor com possibilidade de ajuste em níveis escalonáveis; vida útil mínima esperada para os LED'S de, no mínimo, 50.000 horas; variação de temperatura de cor entre 3.500 - 6.000K; luminosidade com cerca de 120.000 Lux; cúpula e braços articuláveis; estrutura com 01 haste rígida metálica; c/ pintura epoxy; com rodízios e freios; alimentação bivolt automatic; frequência 50/60 Hz.; bateria recarregável incluída. MARCA: Medlight	UND	6	10.000,00	60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
 Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4296



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
 Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Fornecedores que aderiram ao Cadastro de Reserva para o item 07 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024:

1 – Empresa: CNPJ 29.245.128/0001-05 - G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA;

2 – Empresa: CNPJ 47.806.382/0001-09 - OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481** – SMS;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo

6

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4297



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4298



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços;

- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0422a717802341f8e6022cd3372f84dc¶m2=8344057¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:15:48(original salvo como anexo)

fls. 4299



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6d80d11462fe87265d84edecbccd508b¶m2=8345735¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:31

fls. 4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

LUANNA FREIRE FELIX LTDA (Nome de Fantasia: **NAZIR EMPREENDIMENTOS**)
Representante legal: Luanna Freire Felix
CPF nº 071.653.046-57



Luanna Freire Felix
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1

FERNANDA
PRADO
REZENDE
FELBER:10759
289662

Assinado de forma
digital por
FERNANDA PRADO
REZENDE
Dados: 2024.03.15
15:29:49 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4282



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FERNANDA
PRADO REZENDE
FELBER:1075928
9662

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PRADO REZENDE
FELBER:10759289662
Dn:cn=,o=,c=,e=,ou=,o=,o=,
153007-0300



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4283



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FERNANDA
PRADO REZENDE
FELBER:10759289
662

Assinado de forma digital por
FERNANDA PRADO REZENDE
Certificado: 10759289-02007



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4284



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) Nº 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 66.783.630/0002-79 Fone: (35) 3425-8150 E-mail: FINANCEIRO@PROLIFE.COM.BR End: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 6800, POUSO ALEGRE /MG – CEP: 37.550-000; Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência nº 0722-6; Conta Corrente nº 50969-8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
05	Eletrocardiógrafo: Aparelho com 12 derivações em 3 linhas; Alimentação por rede elétrica bivolt, 50/60hz com seleção automática; Bateria interna recarregável de lítio de alta capacidade; Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Captura simultânea das 12 derivações; Ajuste de ganho em 3 níveis; Faixa de medição de 0 a 250; Detecção de marcapasso com indicação; Impressão em papel termo sensível tamanho 80x30cm; Velocidade de impressão e avanço do papel ajustável; Modo de registro manual e automáticos, selecionável; Indicadores de: ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Teclado alfanumérico de membrana para entrada de dados do paciente; Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão e transferência através de rede ethernet; Interface de comunicação RS232, interface USB e porta de rede ethernet; Manual de operação em Português; Cabo de energia. MARCA: Prolife	UND	8	3.850,00	30.800,00
	Monitor de Triagem				

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
 Site: www.natal.rn.gov.br

FERNANDA PRADO REZENDE
 Assinado de forma digital por FERNANDA PRADO REZENDE
 FELBER:10759289662
 Dados: 2024.03.15 15:30:43 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4286



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
 Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

10	Monitor de Sinais Vitais (SpO2/PNI/TEMP) para atendimento ambulatorial e emergencial, permitem monitoramento durante o transporte externo ou interno e triagem de pacientes. Utilizado em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Tela LCD colorida de aproximada de 8" (resolução 800x600); Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolamento elétrica; Bateria interna em lítio recarregável com autonomia de até 3h; Exibição em tela de informações do paciente, alarmes fisiológicos e técnicos, dados numéricos de parâmetros, curvas, dados de armazenamento e interfaces externas, data e hora, status do uso da bateria, e rede; Menu de configuração acessível através de teclado membrana e tela em touch screen; Possibilidade de comunicação protocolo HL7; Rede wi-fi integrada; Software em português; Alimentação: Bivolt automático; com impressora acoplada ao equipamento; com 02 portas USB; Acessórios Básicos: 01 (um) Módulo temp TH; 01 (um) Sensor Infra; 01 (um) Sensor SpO2 tipo clip adulto reutilizável; 01 (um) Sensor SpO2 infantil reutilizável; 01 (um) Manguito/Abraçadeira reutilizável Adulto; 01 (um) Manguito/Abraçadeira reutilizável infantil e; 01 (um) tubo extensor de PNI 3m reutilizável; 01 (um) Cabo de Alimentação; 01 (uma) bateria interna Recarregável Lithium-Ion 2400mAh. MARCA: Prolife.	UND	10	4.685,00	46.850,00
TOTAL R\$ 77.650,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 05 e 10 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6

FERNANDA PRADO REZENDE
FELBER:10759289662
Data: 20/03/2024 15:30:55 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDA PRADO REZENDE
FELBER:10759289662
Data: 20/03/2024 15:30:55 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4287



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 20230589481 – SMS;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por FERNANDA PRADO REZENDE
FELBER:10759289662
Dados: 2024.03.15 12:31:08 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4288



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

FERNANDA
PRADO REZENDE
REZENDE
FELBER:1075928
9662
Assinado de forma digital
por FERNANDA PRADO
REZENDE
FELBER:10759289662
Data: 2024.03.15 15:31:20
-03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4289



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9

FERNANDA
PRADO REZENDE
FELBER:10759289
662

Assinado de forma digital
por FERNANDA PRADO
REZENDE
FELBER:1075928962
Dados: 2024.03.15
15:31:34 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=34f595ea2aa4b5601d58c9037b069db5¶m2=8343978¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 10:12:59(original salvo como anexo)

fls. 4290



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c1960dc404982dea97dcebe08849cdc0¶m2=8345714¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:07

fls. 4290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – **(SRP) Nº 24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;**
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Representante legal: Fernanda Prado Rezende Felber
CPF nº 107.592.896-62

FERNANDA PRADO
REZENDE
FELBER:10759289662

Assinado de forma digital por
FERNANDA PRADO REZENDE
FELBER:10759289662
Dados: 2024.03.15 11:09:07 -03'00'

Fernanda Prado Rezende Felber
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

W Assinado de
TEDESCO forma digital
por W
REFRIGERA TEDESCO
CAO REFRIGERACAO
LTDA:2012131
131100011 1000116
Dados:
2024.03.18
6 12:18:36 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO
REFRIGERACA
O
LTDA:201213
11000116
Assinado de forma digital por W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA:20121311000116
Dados: 2024.03.18 12:18:59 -03'00'

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **quisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO Assinado de forma
REFRIGERAC digital por W
AO TEDESCO
LTDA:2012110001
16
311000116 Dados: 2024.03.18
12:19:12 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO
REFRIGERACAO
O
LTDA:2012131
1000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA:2012131000116
Dados: 2024.03.18 12:19:23 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 20.121.311/0001-16 Fone: (91) 3222-0129 (91) 98266-6666 E-mail: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br End: Rua Vinte e Oito de Setembro, ° 635, Bairro Reduto, sala 01 e 03 – Belém/PA CEP: 66.053-355 Dados Bancários: Banco do Brasil (n° 01); Agência n° 2946-7; Conta Corrente n° 56.363-3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
03	Cardioversor: Equipamento para desfibrilação e cardioversão cardíaca, marcapasso externo e monitoração do ECG em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento dotado de: monitor com parâmetros de ECG, modo DEA e marcapasso; Bifásico; Desfibrilação externa através das pás; Possibilidade de anular carga manualmente; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque accidental; Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica; Alimentação elétrica: bivolt automático – 60 Hz. Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display digital em cristal líquido de no mínimo 05 polegadas; Velocidade para o traçado de curva: mínimo em 25 mm/s; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; Capacidade de impressão dos testes iniciais de funcionamento (auto teste). Eletrocardiograma (ECG): Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais	UND	10	28.440,00	284.400,00

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
 Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO
REFRIGERACA
O
LTDA:2012131
1000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA:2012131000116
 Dados: 2024.03.18 12:19:35 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>de ECG; As pás para desfibrilação devem ser do tipo escamoteáveis, com aplicação em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir nas pás, botão para carga e aplicação de choque, com indicador visual da qualidade dos contatos das pás como paciente. Frequência Cardíaca de no mínimo: 30 a 300 bpm; Velocidade de impressão do sinal de ECG – 25 mm/s; Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Alarmes: Limites máximos e mínimos de frequência cardíaca. Deve possuir botão giratório ou tecla dedicada para seleção de energia dos choques no painel frontal; Possuir possibilidades de ajuste de carga de energia de 5, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360; Tempo de carregamento de, no máximo, 07 (sete) segundos. Tecla para cancelar carga, e desarme automático da carga, em caso de procedimento interrompido, em no máximo 30 segundos; Deve possuir botão de INCRONISMO no painel frontal. Disparo sincronizado com o complexo QRS. Bateria selada recarregável de íon de lítio NiMh ou NiCd com carregador interno ao equipamento; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação da situação (condição) da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 30 descargas, sem precisar de recarga durante esse período. Permitir memória interna com capacidade para armazenar aproximadamente 20 eventos com data e hora e traçado de ECG ou aproximadamente 45 minutos de forma contínua. Registrador térmico de no mínimo 50mm que possibilita a impressão de, no mínimo: resumo de eventos e de no mínimo 2 curvas de ECG. Marca passo externo não invasivo: Modos possíveis de operação: demanda e fixo; Frequência Cardíaca: 40 a 150 bpm. Acessórios: Um cabo de ECG para paciente, protegido contra interferências com 12 vias; Um par completo de pás externas</p>				
--	--	--	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	intercambiáveis para pacientes pediátrico/adulto; Um par completo de elétrodos para pacientes adultos; Quatro rolos de papel para registro; 01 cabo de força. MARCA: CMOS DRAKE				
15	Ventilador Pulmonar Não Invasivo Neonatal Controles micro processados; Ajuste da temperatura entregue ao paciente (servo controle); Indicações das temperaturas, da saída da câmara e proximal ao paciente, da umidade fornecida ao paciente, data e hora e tempo de uso do paciente; Alarmes audio-visuais; Tecla para silenciar alarmes; Circuito com aquecimento; Duplo sensor para monitoramento das temperaturas proximal ao paciente e da saída da câmara de água; Tela de LCD colorida; Alimentação: 220v (50/60 Hz); Válvula de alívio de pressão: 17 cmH2O, Fluxo Máximo de entrada: 15 L/m, Blender com ajuste de FIO2: de 21 a 100% de O2; Pressão CPAP: até de 0 a 15 cm H2O; Pressão regulada frasco de bolhas: de 0 a 10 cmH2O. Acompanhar no mínimo os acessórios: um kit inicial que contenha 02 circuitos de Bubble Cpap com 02 prongas nasais, 02 mascaras neonatais, 02 gorros neonatais e 02 headgear neonatal. MARCA: FANEM	UND	05	55.400,00	277.000,00
TOTAL R\$ 561.400,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 03 e 15 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO Assinado de forma digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO REFRIGERACAO
LTDA:20121311 LTDA:20121311000116
000116 Dados: 2024.03.18 12:20:02 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 20230589481 – SMS;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO
REFRIGERACAO
LTDA:20121311
000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA:20121311000116
Dados: 2024.03.18 12:20:17 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

9

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO Assinado de forma
REFRIGERACAO digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO
LTDA:20121311000116
Dados: 2024.03.18
12:20:30 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

W TEDESCO
REFRIGERACA
O
LTDA:2012131
1000116

Assinado de forma
digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO
LTDA:2012131000116
Dados: 2024.03.18
12:20:42 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481** - SMS
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023** - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA
Representante legal: Wilker Tedesco Velozo
CPF nº 823.172.832-53

W TEDESCO
REFRIGERACAO
LTDA:20121311000
116

Assinado de forma digital por
W TEDESCO REFRIGERACAO
LTDA:20121311000116
Dados: 2024.03.18 12:21:04
-03'00'

WILKER TEDESCO
VELOZO:8231728
3253

Assinado de forma digital
por WILKER TEDESCO
VELOZO:82317283253
Dados: 2024.03.18
12:21:25 -03'00'

Wilker Tedesco Velozo
Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1
Assinado de
forma digital por
ALTEMIR TOBIAS DO ROSARIO:21955955134898
DO
ROSARIO:21955
134898



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21
955134898

Assinado de
forma digital
por ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21955
134898



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

3
Assinado de
forma digital por
ALTEMIR TOBIAS DO ROSARIO:21955134898
ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21
955134898
DO
ROSARIO:219551
34898



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) N° 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

4
ALTEMIR Assinado de
TOBIAS DO forma digital
ROSARIO:21 por ALTEMIR
955134898 TOBIAS DO
ROSARIO:21955
134898



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 29.245.128/0001-05 Fone: (16) 3235-7896 – (16) 99122 3006 E-mail: licitação.01@grmed.com.br End: Av. da Saudade, nº 1210, Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.085-000; Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência nº 2890-8; Conta Corrente nº 111.603-7</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
02	<p>Cardiotocógrafo: Cardiotocógrafo digital para controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetais, contrações uterinas e movimentação fetal para avaliação da vitalidade fetal. Características técnicas: Monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, com tamanho mínimo de 10”, resolução mínima de 1020 x 600, digital; Botões de operações touchscreen, de rápido acesso ao menu de configurações, impressão, alarmes e calibração; Botão seletor para ajuste de volume e navegação; Impressora térmica embutida, com fácil acesso para reposição de papel; Permite visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina; Permite ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3 cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configurações da base line e ganho do TOCO; Deve permitir detecção automática e manual do movimento fetal; Deve permitir inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel,</p>	UND	4	9.200,00	36.800,00

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ALTEMIR Assinado de
TOBIAS DO forma digital por
ROSARIO:21 DO ALTEMIR TOBIAS
955134898 ROSARIO:21955
134898



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cf0b84bc967bf2ac95cc2b207ba63d27¶m2=8343096¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 09:41:46(original salvo como anexo)

fls. 4265



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=401ac8227786f8421406d5777c383fc6¶m2=8345723¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:16

fls. 4265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF; Bivolt automatico; Cabo de alimentação; Saída RS 232; Saída RS 485; Deve ter Interface com computador para backup dos exames realizados e posterior geração de laudo através de cabo de rede; Bateria interna de Li-íon com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; Grau de proteção dos transdutores: IPX1; Acessórios inclusos: 01 transdutor de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (2.0 MHz); 01 transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 marcador de movimento fetal; 01 marcador de movimento fetal (movimento fetal); 10 blocos de papel termossensível compatível com o equipamento; 01 cabo alimentação elétrica; Cintas elásticas para fixação dos transdutores; Compatível com sistema operacional Windows. MARCA: Medpej</p>				
04	<p>Colposcópico: Aparelho colposcópico binocular; com micro regulagem de distância; aumento fixo de 16x; com controle de intensidade de luz; cabeça óptica com divisor de luz e imagem, com regulagem de altura e distância; filtro móvel de luz verde; com braço articulável; diâmetro do campo de visão de 22mm e campo iluminado de 40mm; grande angular 12,5 x sendo uma fixa e outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias; objetiva de alta resolução, com distância focal de 300mm; alimentação elétrica em 220 v; 50/60 Hz; com presença de monitor de vídeo acoplada ao aparelho. MARCA: Medpej</p>	UND	3	8.990,00	26.970,00
TOTAL R\$ 63.770,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 02 e 04 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6

**ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21
955134898**

Assinado de
forma digital por
ALTEMIR TOBIAS
DO
ROSARIO:219551
34898



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230589481 – SMS**;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7
Assinado de
forma digital por
ALTEMIR TOBIAS
DO ROSARIO:21
955134898
DO ROSARIO:219551
34898



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8
Assinado de
forma digital por
ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21 DO
955134898 ROSARIO:219551
34898



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação

9

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ALTEMIR
TOBIAS DO
ROSARIO:21
955134898

Assinado de
forma digital por
ALTEMIR TOBIAS
DO
ROSARIO:219551
34898



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Representante legal: Altemir Tobias do Rosário

CPF nº 219.551.348-98

ALTEMIR TOBIAS DO
ROSARIO:21955134898

Assinado de forma digital por ALTEMIR
TOBIAS DO ROSARIO:21955134898

Altemir Tobias do Rosário
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**PROCESSO Nº 20230589481 - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.171/2023 - SEMAD
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 381772**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.171/2023 - SEMAD**, publicada no DOM do dia 02/03/2024, conforme fls. 4235, do Processo nº **20230589481 - SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para 01 (um) ano, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para as Unidades Hospitalares, de Pronto Atendimento e Especializadas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.171/2023.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**ANDRE
ALI**
**MERE:075
30214802**

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:0753021480
2
Dados: 2024.03.18 15:40:07 -03'00'

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. **Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;**
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE ALI
MERE:075
30214802

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:40:25 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à **aquisição** pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE
ALI
MERE:075
30214802

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:40:41 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;**
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) Nº 24.171/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;**
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

4

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE ALI
MERE:075
30214802

Assinado de forma digital por ANDRE
ALI MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:40:54 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 55.983.274/0001-30 Fone: (16) 3512-3500; (16) 3919 9350 E-mail: licitacao@olidef.com.br End: Av. Patriarca, nº 2223, Vila Virgínia – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.031-580; Dados Bancários: Banco do Brasil (nº 01); Agência nº 3370-7; Conta Corrente nº 3.555-6</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	<p>Berço Aquecido Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Pró clive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização</p>	UND	10	12.400,00	124.000,00

5

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE
ALI
MERE:075
30214802

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:0753021480
2
Dados: 2024.03.18 15:41:08 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 668630 - GENALDO DE SOUZA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=89c931b9c478283b27d827ecf9fb9ee6¶m2=8343036¶m3=1059935>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20230589481 em 20/03/2024 às 09:39:52(original salvo como anexo)

fls. 4255



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 659142 - ADAMIRES FRANCA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0333d9c5fb0536cbb2b10d9d2f5e618¶m2=8345730¶m3=1059935>
Documento assinado em 20/03/2024 às 11:05:26

fls. 4255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	mínima: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA: OLIDEF				
12	Reanimador Manual em T Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil. MARCA: OLIDEF	UND	6	6.500,00	39.000,00
TOTAL R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)					

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016;

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 01 e 12 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1 - Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo

6

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE ALI
MERE:07530214802
30214802

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:41:22 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 20230589481 – SMS;

11.2 - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE ALI Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530214802 MERE:07530214802
30214802 Dados: 2024.03.18 15:41:38 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Convocado a adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

8

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

ANDRE ALI Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530 MERE:07530214802
214802 Dados: 2024.03.18 15:41:58 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na **alínea “II”, do subitem 16.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, bem como não assinar o termo de contrato, decorrente de ata de registro de preços, durante a sua vigência; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

**ANDRE
ALI**
**MERE:075
30214802**

Assinado de forma digital por ANDRE ALI
MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:42:14 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº **20230589481 - SMS**
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – (SRP) Nº **24.171/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;**
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 20 de março de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

Representante legal: André Ali Mere
CPF nº 075.302.148-02

ANDRE ALI
MERE:07530214802

Assinado de forma digital por
ANDRE ALI MERE:07530214802
Dados: 2024.03.18 15:09:10
-03'00'

André Ali Mere
Representante legal



PORTARIA Nº. 783/2024-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240393505, Ofício nº. 1958/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832940-53.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
COSMA PEREIRA DE BRITO	45.298-0	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2024-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240393440, Ofício nº. 1948/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849725-22.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA GORETT MEDEIROS SOUZA	16.655-3	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 779/2024-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20230621750, Ofício nº. 1956/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816925-04.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GUSTAVO XAVIER DE AZEVEDO FERNANDES	44.032-9	II - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2024-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240393670, Ofício nº. 1957/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867999-34.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora VANNESSA GREITZY FERNANDES DA COSTA SILVA, 72.321-1, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 774/2024-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240381884, Ofício nº. 1862/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921065-60.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FERNANDA KARINE FERREIRA GOMES DE FREITAS	14.409-6	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 13/2024-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Complementares ns.º 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, bem como Decreto de nº. 11.663 de 27 de dezembro de 2018 e,

Considerando contido na Portaria de nº. 054/2023-GS/SMG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Grupo de Trabalho tendo como fito avaliação e elaboração da proposta para implementação de coleta seletiva municipal, o seguinte membro:

I – Pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA):

a) Ivanilde Ramos da Silva, em substituição a Stênio Petrovich Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de março de 2024

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1215/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20240271027,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 65.625-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle do Endividamento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de

11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO Nº 20230589481 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.171/2023 - SEMAD

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Empresa: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 55.983.274/0001-30 Fone: (16) 3512-3500; (16) 3919 9350-E-mail: licitacao@olidef.com.br -End: Av. Patriarca, nº 2223, Vila Virgínia – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.031-580;-Dados Bancário: Banco do Brasil (nº 001); Agência nº 3370-7; Conta Corrente nº 3.555-6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$
01	<p>Berço Aquecido</p> <p>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Pró clive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização mínima: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA: OLIDEF</p>	UND	10	12.400,00
12	<p>Reanimador Manual em T</p> <p>Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil. MARCA: OLIDEF</p>	UND	6	6.500,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 01 e 12 constante nesta ARP nº 010/2024.

Empresa: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-CNPJ: 29.245.128/0001-05- Fone: (16) 3235-7896 – (16) 99122 3006-E-mail: licitacao.01@grmed.com.br -End: Av. da Saudade, nº 1210, Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.085-000; Banco do Brasil; Agência nº 2890-8; Conta Corrente nº 111.603-7				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
02	<p>Cardiotocógrafo:</p> <p>Cardiotocógrafo digital para controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetais, contrações uterinas e movimentação fetal para avaliação da vitalidade fetal. Características técnicas: Monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, com tamanho mínimo de 10", resolução mínima de 1020 x 600, digital; Botões de operações touchscreen, de rápido acesso ao menu de configurações, impressão, alarmes e calibração; Botão seletor para ajuste de volume e navegação; Impressora térmica embutida, com fácil acesso para reposição de papel; Permite visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina; Permite ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3 cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configurações da base line e ganho do TOCO; Deve permitir detecção automática e manual do movimento fetal; Deve permitir inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel, alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF; Bivolt automático; Cabo de alimentação; Saída RS 232; Saída RS 485; Deve ter Interface com computador para backup dos exames realizados e posterior geração de laudo através de cabo de rede; Bateria interna de Li-íon com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; Grau de proteção dos transdutores: IPX1; Acessórios inclusos: 01 transdutor de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (2.0 MHz); 01 transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 marcador de movimento fetal; 01 marcador de movimento fetal (movimento fetal); 10 blocos de papel termosensível compatível com o equipamento; 01 cabo alimentação elétrica; Cintas elásticas para fixação dos transdutores; Compatível com sistema operacional Windows. MARCA: Medpej</p>	UND	4	9.200,00
04	<p>Colposcópico:</p> <p>Aparelho colposcópico binocular; com micro regulagem de distância; aumento fixo de 16x; com controle de intensidade de luz; cabeça óptica com divisor de luz e imagem, com regulagem de altura e distância; filtro móvel de luz verde; com braço articulável; diâmetro do campo de visão de 22mm e campo iluminado de 40mm; grande angular 12,5 x sendo uma fixa e outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias; objetiva de alta resolução, com distância focal de 300mm; alimentação elétrica em 220 v; 50/60 Hz; com presença de monitor de vídeo acoplada ao aparelho. MARCA: Medpej</p>	UND	3	8.990,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 02 e 04 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA-CNPJ: 20.121.311/0001-16-Fone: (91) 3222-0129 (91) 98266-6666
 E-mail: tedescofrigeracao@yahoo.com.br-End: Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Bairro Reduto, sala 01 e 03 – Belém/PA
 CEP: 66.053-355,Dados Bancário: Banco do Brasil (nº 01); Agência nº 2946-7; Conta Corrente nº 56.363-3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$
03	<p>Cardioversor: Equipamento para desfibrilação e cardioversão cardíaca, marcapasso externo e monitoração do ECG em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento dotado de: monitor com parâmetros de ECG, modo DEA e marcapasso; Bifásico; Desfibrilação externa através das pás; Possibilidade de anular carga manualmente; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque accidental; Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica; Alimentação elétrica: bivolt automático – 60 Hz. Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display digital em cristal líquido de no mínimo 05 polegadas; Velocidade para o traçado de curva: mínimo em 25 mm/s; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; Capacidade de impressão dos testes iniciais de funcionamento (auto teste). Eletrocardiograma (ECG): Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG; As pás para desfibrilação devem ser do tipo escamoteáveis, com aplicação em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir nas pás, botão para carga e aplicação de choque, com indicador visual da qualidade dos contatos das pás com paciente. Frequência Cardíaca de no mínimo: 30 a 300 bpm; Velocidade de impressão do sinal de ECG – 25 mm/s; Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Alarmes: Limites máximos e mínimos de frequência cardíaca. Deve possuir botão giratório ou tecla dedicada para seleção de energia dos choques no painel frontal; Possuir possibilidades de ajuste de carga de energia de 5, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360; Tempo de carregamento de, no máximo, 07 (sete) segundos. Tecla para cancelar carga, e desarme automático da carga, em caso de procedimento interrompido, em no máximo 30 segundos; Deve possuir botão de INCRONISMO no painel frontal. Disparo sincronizado com o complexo QRS. Bateria selada recarregável de íon de lítio NiMh ou NiCd com carregador interno ao equipamento; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação da situação (condição) da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 30 descargas, sem precisar de recarga durante esse período. Permitir memória interna com capacidade para armazenar aproximadamente 20 eventos com data e hora e traçado de ECG ou aproximadamente 45 minutos de forma contínua. Registrador térmico de no mínimo 50mm que possibilita a impressão de, no mínimo: resumo de eventos e de no mínimo 2 curvas de ECG. Marca passo externo não invasivo: Modos possíveis de operação: demanda e fixo; Frequência Cardíaca: 40 a 150 bpm. Acessórios: Um cabo de ECG para paciente, protegido contra interferências com 12 vias; Um par completo de pás externas intercambiáveis para pacientes pediátrico/adulto; Um par completo de eletrodos para pacientes adultos; Quatro rolos de papel para registro; 01 cabo de força. MARCA: CMOS DRAKE</p>	UND	10	28.440,00
15	<p>Ventilador Pulmonar Não Invasivo Neonatal Controles micro processados; Ajuste da temperatura entregue ao paciente (servo controle); Indicações das temperaturas, da saída da câmara e proximal ao paciente, da umidade fornecida ao paciente, data e hora e tempo de uso do paciente; Alarmes audio-visuais; Tecla para silenciar alarmes; Circuito com aquecimento; Duplo sensor para monitoramento das temperaturas proximal ao paciente e da saída da câmara de água; Tela de LCD colorida; Alimentação: 220v (50/60 Hz); Válvula de alívio de pressão: 17 cmH2O, Fluxo Máximo de entrada: 15 L/m, Blender com ajuste de FIO2: de 21 a 100% de O2; Pressão CPAP: até de 0 a 15 cm H2O; Pressão regulada frasco de bolhas: de 0 a 10 cmH2O. Acompanhar no mínimo os acessórios: um kit inicial que contenha 02 circuitos de Bubble Cpap com 02 prongas nasais, 02 mascaras neonatais, 02 gorros neonatais e 02 headgear neonatal. MARCA: FANEM</p>	UND	05	55.400,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 03 e 15 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-CNPJ: 66.783.630/0002-79
 Fone: (35) 3425-8150-E-mail: FINANCEIRO@PROLIFE.COM.BR-End: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 6800, POUSO ALEGRE /MG – CEP: 37.550-000;Dados Bancário: Banco do Brasil; Agência nº 0722-6; Conta Corrente nº 50969-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
05	<p>Eletrocardiógrafo: Aparelho com 12 derivações em 3 linhas; Alimentação por rede elétrica bivolt, 50/60hz com seleção automática; Bateria interna recarregável de lítio de alta capacidade; Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Captura simultânea das 12 derivações; Ajuste de ganho em 3 níveis; Faixa de medição de 0 a 250; Detecção de marcapasso com indicação; Impressão em papel termo sensível tamanho 80x30cm; Velocidade de impressão e avanço do papel ajustável; Modo de registro manual e automáticos, selecionável; Indicadores de: ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Teclado alfanumérico de membrana para entrada de dados do paciente; Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão e transferência através de rede ethernet; Interface de comunicação RS232, interface USB e porta de rede ethernet; Manual de operação em Português; Cabo de energia. MARCA: Prolife</p>	UND	8	3.850,00
10	<p>Monitor de Triagem Monitor de Sinais Vitais (SpO2/PNI/TEMP) para atendimento ambulatorial e emergencial, permitem monitoramento durante o transporte externo ou interno e triagem de pacientes. Utilizado em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Tela LCD colorida de aproximada de 8” (resolução 800x600); Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolamento elétrica; Bateria interna em lítio recarregável com autonomia de até 3h; Exibição em tela de informações do paciente, alarmes fisiológicos e técnicos, dados numéricos de parâmetros, curvas, dados de armazenamento e interfaces externas, data e hora, status do uso da bateria, e rede; Menu de configuração acessível através de teclado membrana e tela em touch screen; Possibilidade de comunicação protocolo HL7; Rede wi-fi integrada; Software em português; Alimentação: Bivolt automático; com impressora acoplada ao equipamento; com 02 portas USB; Acessórios Básicos: 01 (um) Módulo temp TH; 01 (um) Sensor Infra; 01 (um) Sensor SpO2 tipo clip adulto reutilizável; 01 (um) Sensor SpO2 infantil reutilizável; 01 (um) Manguito/Abraçadeira reutilizável infantil e; 01 (um) tubo extensor de PNI 3m reutilizável; 01 (um) Cabo de Alimentação; 01 (uma) bateria interna Recarregável Lithium-Ion 2400mAh. MARCA: Prolife.</p>	UND	10	4.685,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 05 e 10 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: LUANNA FREIRE FELIX LTDA (Nome de Fantasia: NAZIR EMPREENDIMENTOS)-CNPJ: 13.200.879/0001-67
 Fone: (35) 3212 9926; (35) 9 8417-1873-E-mail: qualidade@nazirempreendimentos.com.br
 End: Av. Júlio Caill, 155, Centro, Cambuquira/MG – CEP: 37.420-000;Dados Bancário: SICOOB BANCO 756; AGÊNCIA: 3180; CONTA CORRENTE: 27.116-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
07	<p>Foco Cirúrgico Auxiliar Foco auxiliar tipo cirúrgico; portátil; confeccionadas em polímero de alto impacto, de fácil assepsia e selada com grau de proteção contra líquidos e poeiras IP-42; manoplas confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis e removidas pelo sistema de pino/nipple; sistema de iluminação com LED's com baixo consumo de energia e calor radiado; apresenta controle da intensidade luminosa e temperatura de cor com possibilidade de ajuste em níveis escalonáveis; vida útil mínima esperada para os LED'S de, no mínimo, 50.000 horas; variação de temperatura de cor entre 3.500 - 6.000K; luminosidade com cerca de 120.000 Lux; cúpula e braços articuláveis; estrutura com 01 haste rígida metálica; c/ pintura epoxy; com rodízios e freios; alimentação bivolt automatic; frequência 50/60 Hz.; bateria recarregável incluída. MARCA: Medlight</p>	UND	6	10.000,00

CADASTRO DE RESERVA
 Fornecedores que aderiram ao Cadastro de Reserva para o item 07 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024:
 1 – Empresa: CNPJ 29.245.128/0001-05 - G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA;
 2 – Empresa: CNPJ 47.806.382/0001-09 - OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Empresa: P S M EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (Nome de Fantasia: ASSEPSIA)-CNPJ: 29.689.057/0001-21
 Fone: (16) 98141-2904; (16) 98251 0002-E-mail: PSM.ASSEPSIA@GMAIL.COM
 End: RUA SEBASTIANA MONTEIRO FACCIOLI, Nº 26, - JARDIM NOVO MUNDO - RIBEIRÃO PRETO /SP – CEP: 14.092-010;Dados Bancário: Agência nº 2890-8; Conta Corrente nº 27250-7; Banco Bradesco: Agência: 0444; Conta Corrente: 260235-0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
08	Lavadora Ultrassônica Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz; Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display digitais; Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior em aço inox ou vidro, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague automatic; Capacidade da cuba entre 25 a 30 litros; Temperatura ajustável até 65°; Saída de água de 1 polegada; Potência de aquecimento aproximada de 2000W; Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica bivolt. MARCA: Brasmedical	UND	3	17.000,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 08 constante desta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 33.068.320/0001-32-Fone: (41) 3699-4237
 E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br-End: RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS /PR – CEP: 83.321-020;Dados Bancário:Banco do Brasil: Agência nº 1622-5; Conta Corrente nº 20.327-0;
 Caixa Econômica Federal: Agência nº 1630; Conta Corrente nº 3085-9; Banco do Bradesco: Agência nº 01205; Conta Corrente nº 14344-8.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
11	Oxímetro de Pulso Portátil Oxímetro com tela LCD de no mínimo 2,8" com display de LED retro iluminado; Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%; Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM; Fonte de alimentação: bateria de lítio; Faixa de medição: Saturação 40% a 100% Pulso de 35 a 250BPM; função de alarme audiovisual; Tela com onda plestimográfica; com indicador de perfusão; Acessórios: 01 (hum) carregador externo, 01 (hum) cabo de oximetria adulto tipo clip, 01 (hum) cabo infantil e 01 (hum) cabo neonatal. MARCA: Creative	UND	15	958,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 11 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (Nome de Fantasia: SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS)CNPJ: 08.675.394/0001-90-Fone: (81) 3225-7150 FAX: (81) 3225-7151 E-mail: licitacao@safesolucoes.com.br-End: Rua: Professor Mário Ramos, 20, Bongij, Recife/PE, CEP: 50.751-430;
 Dados Bancário:Banco Itaú (341): Agência nº 0814; Conta Corrente nº 46767-6; Banco Santander (033): Agência nº 4048; Conta Corrente nº 13.000 377-7; Banco Bradesco (237): Agência nº 1230-0; Conta Corrente nº 45 443-5.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$
13	Ultrassom para Diagnóstico Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Magem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multi frequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query -Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multi frequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. MARCA: Mindray	UND	3	93.000,00

CADASTRO DE RESERVA
 Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 13 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA (Nome de Fantasia: MEDSAUDE) CNPJ: 46.093.723/0001-83-Fone: (85) 992877254-E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com End: Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.110-100;Dados Bancário: Banco Bradesco: Agência nº 0720; Conta Corrente nº 1321-8.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$
14	Umidificador Aquecido para ventilador mecânico Umidificador aquecido compatível para todos os ventiladores mecânicos, com display de temperatura; Com trava de segurança; Com conector para sensor de temperatura; dimensões aproximadas sem câmara: 145mm X 170mm X 135mm; frequência: 60Hz; Bivolt; Potência de Aquecimento: 121W; Proteção Térmica na Base de Aquecimento: 93°C ± 5°C; Temperatura Máxima de Aquecimento: 75°C; Tempo de Aquecimento: <30 minutos. MARCA: Global Tec	UND	15	3.000,00

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 14 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (Nome de Fantasia: LEISTUNG ENGENHARIA) CNPJ: 04.187.384/0001-54-Fone: (47) 3371-2741 – Fax: (47) 3371-9267-E-mail: licita@leistungbrasil.com leistungbrasil.com – leistung@leistungbrasil.com-End: Rua João Ropelatto, 202, Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.265-520; Dados Bancário: Banco do Brasil (001): Agência nº 2011-7; Conta Corrente nº 12745-0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT R\$
16	Ventilador Mecânico Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros comas faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor para magnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos comas tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA: Leistung	UND	8	44.600,00

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 16 constante nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Natal (RN), 20 de março de 2024.
 Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 02/2024 – PROCESSO: SEMAD-20240301228

OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: luiz.maria@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Luiz Maria Bezerra Lopes – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
 Natal (RN), 20 de Março de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 03/2024 – PROCESSO: SEMAD-20240301180

OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (Papel Ofício)

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: luiz.maria@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Luiz Maria Bezerra Lopes – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
 Natal (RN), 20 de Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2024-GS/SME, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO IERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.522-9, como Gestor contratos relacionados abaixo, e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, como Gestor Substituto nas suas ausências e impedimentos.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
20230961429	CONTRATO Nº 055/2023 - ADESAO A ATA - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
20231496688	CONTRATO Nº 082/2023- AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE CARGA E PALETEIRA HIDRÁULICA
20230346147	CONTRATO Nº 033/2023 - ADESAO A ATA - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
20230586261	CONTRATO Nº 048/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
20231378324	CONTRATO Nº078/2023 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAU
20230115900	CONTRATO Nº 014/2022 - MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Processo: SMS-20231089721

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei

8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos do Processo nº SMS-20231089721.

A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 014645/2020-93, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.131/202 - TCE: 307243

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2022, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento tipo médico-hospitalar, pertencentes a rede municipal de saúde: OXIMETRO, FOCO GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPIO, DETECTOR FETAL (de mesa), DETECTOR FETAL (PORTÁTIL)- com mão de obra, substituição de peças e acessórios e componentes.

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 18 de março de 2024 e término em 17 de março de 2025, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral
 Fiscal: Emerson Augusto dos Santos Silva

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Luan dos Santos Laurindo

Natal/RN, 15 de março de 2024.